



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de setembro a 04 de outubro de 2014 * nº 1444 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.881, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, no período compreendido entre a data de publicação da Medida Provisória e o dia 7 de julho de 2014.

§ 1º O desconto aplica-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação da Medida Provisória, desde que o valor do ITBI seja recolhido na forma do caput deste artigo.

§ 2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o desconto será concedido, sem considerar desconto que tenha eventualmente sido concedido por determinação legal, e o valor considerado devido, caso esteja vencido, será acrescido de atualização monetária, multa e mora e juros, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O desconto previsto no caput deste artigo não poderá ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, §3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de julho de 2009.

§ 4º Os valores de ITBI pagos fora do período descrito no caput deste artigo não serão objeto de restituição, com fundamento no desconto instituído pela Medida Provisória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de setembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.882, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estendido aos empregados públicos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de João Pessoa, bem como, aos Agentes de Combate às Endemias, o valor máximo correspondente à Vantagem Pecuniária Individual – VPI, da Lei Municipal nº 11.677, de 20 de maio de 2009, integrando-se este valor, de forma definitiva, ao cômputo total do piso salarial profissional nacional fixado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º Esta Lei tem efeitos retroativos a 05 de julho de 2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de setembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.883, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNJOPE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNJOPE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

	RS
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.201 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE	
13.392.5474 – 4203 – CONVÊNIO MAIS CULTURA	
3.3.90.35 - 27 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	55.000,00
3.3.90.37 - 27 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	20.000,00
TOTAL.....	75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

	RS
13.392.5474 – 4203 – CONVÊNIO MAIS CULTURA	
3.3.50.43 - 27 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	75.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, serão alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de setembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.297, de 29 de agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 093374/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.104 - Divisão de Informática	
	R\$
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
06.105 - Diretoria de Administração Geral	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL	300.000,00

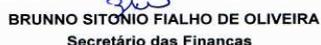
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de agosto de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITOÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.310, de 05 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO E SUAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.878/2014,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.617, de 08 de agosto de 2013, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 12.878, de 04 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 618.027,37** (seiscentos e dezoito mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), para inclusão de nova Ação de Governo e suas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	R\$
10.301.5005 - 1562 - APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.05 - 25 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	98.489,91
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	40.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	15.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.500,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	22.037,46
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL	618.027,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

	R\$
10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	7.000,00
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.500,00
SUBTOTAL	12.500,00

13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5005 - 4287 - Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.301.5139 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	405.527,37
SUBTOTAL	605.527,37
TOTAL	618.027,37

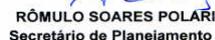
Art. 3º A nova Ação de Governo e suas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias), referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2014.

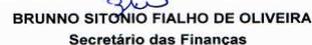
Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITOÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 8.314, de 17 de setembro de 2014**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100029/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 609.695,00** (seiscentos e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

	R\$
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	609.695,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.105 - Diretoria de Assistência Social

	R\$
08.243.5171 - 2254 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Ameaçado de Morte	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00

08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência de Renda	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

08.244.5386 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.812,00

08.422.5170 - 4366 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro-POP	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	61.344,00

11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.401,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.557,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00

11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	37.581,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular

08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170.000,00
TOTAL	609.695,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.315, de 17 de setembro de 2014**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097802/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.544.197,46** (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7031 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.544.197,46

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

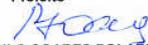
	R\$
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91- 00 - Sentenças Judiciais	3.544.197,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.320, de 22 de setembro de 2014**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100977/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.170.000,00** (oito milhões e cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças
 12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB
 3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 5.300.000,00

10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes
 12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 270.000,00
SUBTOTAL 5.570.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças
 10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 500.000,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.000,00
SUBTOTAL 2.000.000,00
TOTAL GERAL 8.170.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças
 R\$
 04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário
 15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças
 12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB
 3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado 5.300.000,00

11.000 - Secretaria da Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário
 04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças
 10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 700.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças
 04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 470.000,00
TOTAL 8.170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.325, de 26 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 103112/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM

R\$

15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 1.021.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200.000,00
 26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Instalações 90.000,00

11.107 - Diretoria de Obras

06.451.5099 - 1356 - Construção de Estacionamento Público de Bicicleta
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 21.000,00

13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 40.000,00

15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas, Escadarias, Praças, Jardins e Alhambrados
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 100.000,00

17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 100.000,00

26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 120.000,00
TOTAL 1.021.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.326, de 26 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 0100096/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.407.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB

R\$

04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 610.000,00
 3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado 420.000,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 200.000,00

04.331.5326 - 2627 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	125.000,00
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	220.000,00
09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	620.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	12.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	2.407.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB	
	R\$
04.122.5323 - 2615 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
04.122.5400 - 2799 - Aquisição de Imóvel	
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.900,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.900,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	104.900,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.900,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	24.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.900,00
15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.900,00
15.452.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	39.900,00
15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Execução de Projetos para Melhoria das Vias de Acesso ao Sistema Viário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
SUBTOTAL	1.357.000,00

08.000 - Secretaria de Planejamento**08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social**

15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	21.700,00
16.482.5365 - 1376 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.900,00

16.482.5365 - 1377 - Elaboração de Estudos e Projetos do Programa Municipal de Regularização Fundiária	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	19.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.900,00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.900,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	74.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.900,00
04.126.5001 - 4226 - Elaboração e Implantação da Política de Segurança da Informação no Âmbito da PMJP	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.900,00
04.126.5001 - 4228 - Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
04.126.5001 - 4230 - Elaboração e Implantação do Programa de Capacitação e Qualificação de Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	79.900,00
04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas Proprietários para Plataforma de Software Livre	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00
TOTAL GERAL	2.407.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.327, de 26 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102626/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração

	R\$
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.106 - Centro de Treinamento

	R\$
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.328, de 26 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102673/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

SEAD

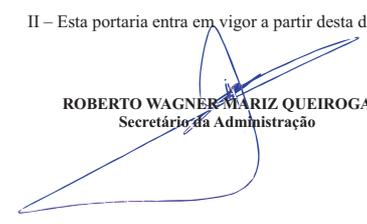
PORTARIA Nº. 534

Em, 29 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/0103150 e Termo de Opção de Cargo Público de 25 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, LUCIA ELIZABETH PONCE LEON MELLO, matrícula n.º. 18.267-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

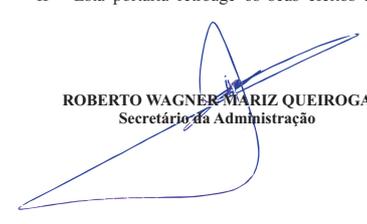
PORTARIA N.º 535

Em, 29 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/0101060 de 22 de setembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCELE ALVES BORBA, matrícula n.º 66.573-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

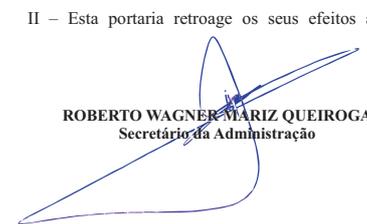
PORTARIA Nº. 536

Em, 30 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/103951 e Termo de Opção de Cargo Público de 29 de setembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALCIDA ALVES DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º. 17.555-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir o dia 29 de setembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 537

Em, 30 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/103949 e Termo de Opção de Cargo Público de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 15.902-6 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 538

Em, 30 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/103944 e Termo de Opção de Cargo Público de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOÃO BATISTA GUEDES CARDOSO JUNIOR, matrícula n.º 18.012-2 ocupante do cargo de DESENHISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA MUNICIPAL Nº. 539 DE 02 DE AGOSTO DE 2014.

Ata de Registro de Preços nº 45/2013

Pregão Presencial n.º 046/2013

Processo nº 2013/003334

Assunto: Deferimento do pedido de reconsideração

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos art. 5º, LV, CF/88; arts. 20 e 21 da Lei n.º 7.364/11; art. 65 da Lei n.º 9.784/99; Decisão de Reconsideração Administrativa n.º 03/2014/GABES/SEAD, submetida a Parecer Jurídico da CGM, **tornar público o DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA RETIRAR A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, em desfavor da empresa JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA, CNPJ n.º 16.491.941/0001-05, na forma prevista nas leis adjacentes.**

Publique-se e notifique-se.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 540

Em, 03 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/102754/SMS de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NUBIA NOBRE GOUVEIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17.072-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 541

Em, 03 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/103493/SMS de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido JOSÉ DE ARAÚJO PRIMO PRIMEIRO NETO, matrícula n.º 79.552-6, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 542

Em, 03 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/103272 de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido ALDELICE FERREIRA DE LIMA, matrícula n.º 77.335-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2014

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, JULYANA PERRELLI DE AYALLA DÓRIA do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, CLASSE "A", selecionada por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 02/2012, publicado no Semanário Oficial nº 1324 Edição Extra, de 27/05 a 02/06 de 2012, nomeados através da portaria nº 381, de 24 de fevereiro de 2014, se apresentar para posse do referido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 46 da Lei Complementar 61/2010) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o PROCURADOR DO MUNICÍPIO deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma
- i) Registro no Conselho de Classe
- j) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (02) foto 3x4 recente;
- n) Conta bancária – Banco do Brasil;
- o) Declaração de Bens.
- p) certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- q) Comprovação de pelo menos 2 anos de prática forense.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29-2014 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0022508.06.2013.815.2001, ALANA DE FREITAS GOMES, classificada em 71 lugar, para o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho de Classe;
- j) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente;
- o) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 30 de setembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 252/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
087599	ADAIL DE L. SALES	10.529-5	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS
09415	ALDA BATISTA BERNARDO	07.340-7	SMS	CANCELAMENTO DA GTI E REDUÇÃO DE C. HORÁRIA
097397	ALUISIO ALVES DE PAIVA	37.248-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
096684	AMANDA FERREIRA DA SILVA	79.548-8	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
096832	ANA CRISTINA DE L. SANTOS	62.934-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
096141	ANANERY CHAVES GOUVEIA	16.800-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
091422	ANTONIO A. G. C. LIMA	23.911-9	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E SALDO REMAN. DE SALARIO
095718	DEBORA MARIA M. C. DA SILVA	58.461-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
095961	EDENEIDE PEREIRA DA SILVA	74.128-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
095691	EDISON PEREIRA MELO	74.571-5	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
066472	EDVALDO ALVES CORREIA	43.717-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
00099	ELIANE DE SOUZA PACOTE	32.959-2	SMS	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
083601	ELIENE MARIA DE O. P. DA SILVA	55.851-6	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
098620	EUDEZIA PONCE DE L. AGUIAR	58.547-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
078471	FABRICIO ANDRADE MEDEIROS	68.716-2	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E SALDO REMAN. DE SALARIO
092674	FABRICIO DE MELO GARCIA	80.839-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
097558	GERCINO G. DOS S. NETO	30.714-9	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
095095	GILMARA LUCIA P. CHAVES	77.080-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
097446	GLAUDENICE NUNES COSTA	42.661-0	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO
093986	HUMBERTO DE FRANCA S. FILHO	79.855-0	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
095462	IBRAIN DOS SANTOS PEREIRA	80.442-8	SECITEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
095591	JEANE BRITO G. PEREIRA	73.094-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
073376	JOÃO THOMAZ DA S. NETO	27.169-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
047991	JOSE ANTONIO DOS S. SILVA	11.816-8	GAPRE	PAGAMENTO DE ADICIONAL E INSALUBRIDADE
098438	JOSÉ CESARIO DE MACEDO	59.020-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
090360	JOSÉ NAPOLEÃO DE A. JÚNIOR	80.164-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

092231	JOSÉ PRUDENCIO SOBRINHO	75.002-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA SALARIAL
091075	KALLIANE M. L. DOS SANTOS	76.884-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
09186	LEANIO E. DOS S. MEDEIROS	80.438-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
097487	MARCIONE SANTOS DE OLIVEIRA	80.955-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
084831	MARCOS A. R. F. JÚNIOR	70.491-1	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO DOS DIAS TRABALHADOS
14921	MARIA APARECIDA R. DE M. PINTO	80.094-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
039011	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	52.186-8	SEPPM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
096096	MARIA ELISA F. CAVALCANT	25.603-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
077722	MARIA MÁRCIA X. E M. SOUZA	78.375-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
084196	MARIA SALETE DE M. RESENDE	74.378-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DOS DIAS TRABALHADOS
097351	MAXWEL DOS SANTOS OLIVEIRA	80.328-6	SECOM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
080885	PAULO SOARES DE C. P. NETO	78.645-4	SUGAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
096683	PRISCILLA O. C. DE FIGUEIREDO	80.875-0	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
084577	REGINA CELI D. DA SILVA	55.908-3	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES
096394	ROSANGELA R. DE OLIVEIRA	64.609-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
097946	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	79.565-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
078344	SERGIO ROBERTO C. DE MIRANDA	41.345-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
097133	TAYLA BARBOSA BONIFACIO	80.682-0	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
039551	VALDEILTON DOS S. OLIVEIRA	54.267-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
094477	VANDETE E. C. GUIMARAES	69.586-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11056	VANUZA MARIA R. DE OLIVEIRA	33.222-4	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº. 253/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
14981	ADRIANA KARLA C. DE O. B. M. NOBREGA	65.092-7	SMS	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
090362	ALISSOBETE GEMINIANO	33.169-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
095350	ANA TEREZA P. GAVA	17.130-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
090396	ARIGINALDA DE BRITO A. SOUZA	18.782-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
083554	BARTOLOMEU DE SOUSA NTERAMINENSE	14.888-1	SEAD	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
095747	CELIA MARIA DE SOUSA	15.893-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
096513	CLEANE SUELY L. C. SAMERO	64.560-5	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
11234	DEBORAH PALMEIRA DANTAS	34.116-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
094657	EDSON PESSOA DOS SANTOS	04.731-7	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
046498	ELIANE FIGUEIREDO DINIZ	24.333-7	SEDEC	RETROATIVO DE ABONO PERMANENCIA
097914	FERNANDO JOSÉ L. DE CARVALHO	11.238-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
057903	FRANCISCA ROSA DE JESUS	62.771-2	SEDEC	VERBAS RESCISÓRIAS
087121	FRANCISCO DE A. DE O. NOBREGA	23.276-9	SUGAM	REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
15717	ITAMAR DE ALMEIDA NOBREGA	77.089-2	SMS	REVISÃO SALARIAL
094264	JOSÉ MARIO A. E CALDAS	14.482-7	SEAD	REVISÃO DE PARECER
084581	JOSÉ MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO
096176	JOSÉ MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
091878	JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA	17.774-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
096517	KELIANE S.A. SANTIAGO	74.491-3	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
093681	LUCIA DE FÁTIMA B. DE ARAUJO	14.526-2	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
082893	LUIZIMAR DE O. G. PEREIRA	12.809-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
090189	MANOEL JERONIMO DA SILVA	11.924-5	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
085589	MANOEL NOBREGA DE LIMA	12.508-3	SUGAM	CONVENÇÃO DE LICENÇA PREMIO
088850	MARIA APARECIDA L. DE SOUZA	15.882-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
085726	MARIA DA PENHA DA S. LIMA	57.459-7	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
092264	MARIA DAS GRAÇAS P. LINS	12.146-1	SEDEC	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
095680	MARIA DAS NEVES G. DE FREITAS	14.714-1	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
070752	MARIA DO SOCORRO L. LEITÃO	16.716-9	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
042315	MARIA LETICIA T. DE C. ROCHA	13.323-0	---	ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO
084198	MARIA SALETE DE M. RESENDE	74.378-0	SMS	FÉRIAS PROPORCIONAIS
089570	MARIA SALOMÉ V. DE A. ALENCAR	25.040-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
092114	MARIO KEMPS B. D. CHAVES	---	--	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
096506	MARIZETE FREIRE DA SILVA	58.235-2	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
093496	MILTON T. DA SILVA	12.803-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
092641	NATHALIA DE A. C. FERREIRA	74.648-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
084881	OSVALDO CINTRA R. FILHO	25.050-3	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVOS DE ABONOS
093853	REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
094033	REJANE DO NASCIMENTO BEZERRA	27.133-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
095985	REJANE F. DE A. HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
14125	RENEE ALVES DE AQUINO	84.523-0	SMS	PAGAMENTO DE LICENÇA PERNITIDADE
093498	ROBERTO T. DA SILVA	09.899-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
094550	ROSANE RANGEL MORENO	15.877-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
090763	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094889	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONOS
084367	SILVINA DE FATIMA A. DE ARAUJO	14.721-4	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO

094610	SIMONE LEITA G. DE FIGUEIREDO	12.770-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
084468	SONIA MARIA DE A. CASTRO	12.795-7	SEAD	ABONO PERMANENCIA
095701	TEREZINHA M. DA SILVA	17.560-9	PROGEM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
097775	VERONICA DE A. NOBREGA	12.549-1	SEDES	EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Em, 01 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 254/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
081705	ANTONIO ALBERTO DA C. SOUZA	12.945-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
090750	CELIA MARIA RICARDO	15.306-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
094683	HELENA DE FATIMA P. DE SOUZA	25.393-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
074572	JOSUE FRANCISCO DA SILVA	14.876-8	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
084357	LUCIA DE FATIMA DIAS	12.688-8	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
094642	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
090233	MARIA DAS NEVES G. DE FREITAS	14.714-1	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
091817	MARIA DE LOURDES DA S. LUCENA	18.706-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
092291	MARIA ELIANE S. DE SOUSA	15.848-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
088447	MARIA MARLI A. DE MORAIS	11.876-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
091828	MARIA ROSEANE DA S. MARQUES	18.670-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
081298	MARTA REJANE P. SOUZA	16.062-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
092689	ROSANA MARIA P. DOS SANTOS	16.481-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
094386	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	06.093-3	SUGAM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
088354	SILVANA S. M. DE LIMA	28.195-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
090209	VERA LUCIA S. PEREIRA	15.988-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 01 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 255 /2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
092906	IOLANDA R. DO NASCIMENTO	16.719-3	SEDEC	04 ANOS, 10 MESES E 05 DIAS

Em, 01 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 256/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
090540	IVETE MENDES DE S. SANTOS	25.644-7	SETUR	1985/1995 – 1º DECENIO	360
097164	SORAIA DIAS MONTEIRO	17.975-2	SEAD	1985/1995 – 1º DECENIO	280

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 257/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
095049	GUILHERME TRAVASSOS SARINHO	07.960-0	SMS	1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	480

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 258/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
005085	CELSO GOMES F. NETO	55.659-9	SEDEC	02 ANOS, 11 MESES E 09 DIAS
094485	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA	09.499-4	SEDURB	04 ANOS, 07 MESES E 05 DIAS
091185	MARIA JOSEMAR DA SILVA	27.289-2	SMS	05 ANOS, 07 MESES E 03 DIAS
096223	ROSIENE RIBEIRO DA SILVA	16.572-7	SEDEC	01 ANO, 01 MÊS E 11 DIAS
094090	SARA B. DOS S. BELARMINO	28.925-6	SEDEC	10 MESES E 25 DIAS

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 259/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso

I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
064275	ANTONIO DE PADUA M. MARINHO	25.036-8	SEPLAN	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
092473	ARISTIDES FERREIRA DA SILVA	25.101-1	SMS	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
096177	JOSE MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SUGAM	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
095471	MARIA DO SOCORRO N. DA SILVA	18.393-8	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 260/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4309	ANA GOMES VIEIRA	77.480-4	SEDEC	28.08.14 À 11.09.14	15
4117	ANA MARIA COSTA DE A. E SILVA	71.801-7	SEREM	01.09.14 À 27.02.14	180
4031	GRACIELMA CORREIA DOS SANTOS	75.596-6	SEDEC	25.07.14 À 20.01.14	180
4245	JOAQUIM MEDEIROS DELGADO FILHO	14.919-5	SMS	16.09.14 À 14.12.14	90
4219	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	08.09.14 À 06.11.14	60
4303	JOSE SEVERINO DA SILVA	17.031-3	SEDURB	28.08.14 À 26.10.14	60
4097	MARIA APARECIDA DE A. MARQUES	73.089-1	SEDEC	03.09.14 À 01.03.14	180
4090	MARIA DE LOURDES B. DOS SANTOS	64.423-4	SMS	27.08.14 À 22.09.14	180
4227	MARIA DO CEU ALVES DE LACERDA	22.919-9	SEDEC	04.09.14 À 03.10.14	30
4293	MARIA DO SOCORRO J.B. MARTINS	28.237-5	SEDEC	15.09.14 À 14.10.14	30
4020	MARIA FRABNCINETE DOS S. SOBRINHO	34.073-1	SMS	27.08.14 À 31.08.14	05
4089	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	08.09.14 À 22.09.14	15
4082	MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA	32.942-8	SMS	24.08.14 À 28.08.14	05
4215	MARIA NEUDA PEREIRA	24.393-1	SEDEC	06.09.14 À 04.12.14	90
4204	MARICELE DA COSTA FRAZÃO	17.723-7	SEDURB	04.09.14 À 02.12.14	90
4284	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	27.08.14 À 25.10.14	60
4255	ROSIMERE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	08.09.14 À 06.11.14	60
4136	VERONICA RESENDE BROZEANDO	33.099-0	SMS	01.09.14 À 29.11.14	90
3824	ADALBERTO BENTO PATRICIO	07.231-1	SMS	26.08.14 À 23.11.14	90
4307	ALINE DA SILVA DE A. PYNHO	67.537-7	SEDEC	10.09.14 À 13.09.14	04
4210	ANA LUCIA LIMA M. DOS SANTOS	33.617-3	SMS	07.09.14 À 05.12.14	90
3951	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	SMS	01.08.14 À 29.10.14	90
4300	CARLA REGINA FERREIRA	58.278-6	SEDEC	08.09.14 À 22.09.14	15
3968	CARMEN DOLORES DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	27.08.14 À 25.09.14	30
3980	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	73.573-6	SMS	11.08.14 À 09.09.14	30
4301	DANYELE VIEIRA DE ANDRADE	74.587-1	SEDEC	08.09.14 À 17.09.14	10
3940	DULCIVANIA ELIAS DA SILVA	69.980-2	SEDES	23.08.14 À 06.09.14	15
4275	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	09.09.14 À 07.11.14	60
4168	ELIETE GAMA DO NASCIMENTO	33.367-1	SMS	03.09.14 À 07.09.14	05
4298	ELINETE MARQUES SIMÕES	33.047-7	SMS	25.08.14 À 23.10.14	60
4064	ELIZABETE GOMES DA S. CERINO	31.668-7	SEDEC	26.08.14 À 23.11.14	90
4280	ERIKA DE SOUSA MIRANDA	73.422-5	SMS	05.09.14 À 03.11.14	60
3939	FRANCINETE CUNHA	27.123-3	SMS	20.08.14 À 25.11.14	90
4042	FRANCISCA LEITE DE S. FALCÃO	25.873-3	SEDEC	25.08.14 À 08.09.14	15
4054	GRACIA MARIA G. DI LORENZO	15.951-4	SEDEC	27.08.14 À 25.09.14	30
3962	HELENA CRISTINA CARNEIRO MARCIEL	27.390-2	SMS	26.08.14 À 23.11.14	90
3938	HELENA DE FATIMA P. DE SOUSA	25.393-6	SEDEC	20.08.14 À 18.10.14	60
3946	HUMBERTO CAVALCANTI DE FARIAS	44.640-8	SEMAM	25.08.14 À 08.09.14	15
4164	ITAMARA P. FERNANDES CARLOS	77.028-1	SMS	04.09.14 À 02.03.15	180
3965	JACKSON CARNEIRO FEITOSA	23.828-7	SMS	30.08.14 À 28.10.14	60
3882	JAQUELINE LOPES DE A. CAJU	72.901-9	SMS	10.08.14 À 08.09.14	30
3797	JERUSA LOPES CATÃO	23.533-4	SEDEC	12.08.14 À 09.11.14	90
3723	JOSE MARA MEDEIROS DE S.SANTOS	23.129-1	SMS	22.08.14 À 26.08.14	05
3915	JOSE OLEGARIO FILHO	28.436-0	SEDEC	21.08.14 À 19.09.14	30

3866	JOSEFA ROSILEIDE FERREIRA	76.055-2	SEDEC	19.08.14 À 02.09.14	15
3949	KARLA CAROLINE DA SILVA	77.645-9	SEDEC	24.08.14 À 30.08.14	07
3847	KATIA KARINE PESSOA A.DE OLIVEIRA	64.388-2	SMS	07.08.14 À 11.08.14	05
4202	KEYLA VIEIRA DOS SANTOS	62.115-3	SEDEC	05.09.14 À 03.03.15	180
3872	LUCIA DE FATIMA P. S. COELHO	30.920-6	SEDEC	12.08.14 À 10.10.14	60
3842	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	16.08.14 À 13.11.14	90
3955	LUCINARA TAVARES DOS SANTOS	73.352-1	SEDEC	18.08.14 À 24.08.14	07
4147	LUIZ GONZAGA SILVA	17.801-2	SEDEC	02.09.14 À 01.10.14	30
4276	LUIZELENE MOREIRA DE SOUSA	59.815-1	SEDEC	09.09.14 À 23.09.14	15
3958	MANOEL MESSIAS D. DE LIMA	15.143-2	SUGAM	22.08.14 À 20.09.14	30
4157	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	76.927-4	SMS	02.09.14 À 01.10.14	30
4153	MARCELO FARIAS DE PAIVA	27.055-5	SMS	24.08.14 À 15.09.14	23
4000	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	16.266-3	SEFIN	19.08.14 À 16.11.14	90
3850	MARIA DAS GRAÇAS DE S. SARMENTO	23.404-4	SEDEC	14.08.14 À 12.09.14	30
3987	MARIA DAS GRAÇAS F. PIMENTA	14.025-2	SEDEC	25.08.14 À 23.09.14	30
4149	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	03.09.14 À 01.12.14	90
4056	MARIA FERREIRA DE LIMA	32.407-8	SMS	28.08.14 À 26.09.14	30
3883	MARIA JOSE BERNARDO DA SILVA	31.030-1	SEDEC	22.08.14 À 19.11.14	90
4282	MARIA LUCILENE M. DE ABREU	50.887-0	SMS	09.09.14 À 23.09.14	15
4043	MARIA LUIZA DE PYNHO GUIMARES	24.145-8	SMS	29.08.14 À 27.10.14	60
3844	MARUSKA BELMONT DA COSTA	26.989-1	SMS	06.11.14 À 03.11.14	90
4085	MONICA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	16.189-6	SMS	08.09.14 À 06.11.14	60
3996	NALDIZE DE LIMA ANDRADE	25.102-0	SEDEC	29.08.14 À 12.09.14	15
3881	PAULO PRESCILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	22.08.14 À 20.09.14	30
3981	PIERRE FOLHO DA COSTA PINHEIRO	77.282-8	SMS	23.08.14 À 06.09.14	15
3851	ROSANA DE FATIMA M. C. LINS	33.125-2	SMS	14.08.14 À 28.08.14	15
4148	SENAILDE SANTOS DE FREITAS	42.484-6	SEDEC	29.08.14 À 24.02.15	180
3885	SEVERINA SOCORRO DIAS AVILA	23.171-1	SMS	25.08.14 À 29.08.14	05
4311	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	09.09.14 À 08.10.14	30
3993	SUZANA QUEIROZ AMORIM	19.014-4	SMS	29.08.14 À 27.01.15	60
3964	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	45.131-2	SEREM	28.08.14 À 26.10.14	60
4065	THAYS RIBEIRO MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	02.09.14 À 30.11.14	90
4306	THELMA CRISTINA B. GUIMARÃES	12.636-5	SEDES	10.09.14 À 09.10.14	30
4274	VANESSA SAMELA D. S. N. M. ANDRADE	63.950-8	SEDEC	08.09.14 À 22.09.14	15
3845	VANIA DE LOURDES CRUZ HOLMES	25.160-7	SMS	10.08.14 À 08.09.14	30
3838	VERONICA PEDROSA SIMÕES	15.511-0	SMS	02.08.14 À 30.09.14	60

Em, 01 de outubro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 261/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3971	ADELAIDE LOPES T DINIZ	63.866-8	SEDEC	26.08.14 À 10.09.14	16
4075	ALMIR SERRANO VELOSO	14.750-8	SEDEC	27.08.14 À 24.11.14	90
4196	ANA CRISTINA GUEDES PEDROSA	25.537-8	SMS	02.09.14 À 01.10.14	30
3806	CELEIDA SIMPLICIO DA COSTA	32.807-3	SMS	13.08.14 À 22.08.14	10
3818	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	14.08.14 À 11.11.14	90
3869	ELIVANIA VICENTE DA SILVA	63.562-6	SMS	14.08.14 À 28.08.14	15
3830	FABINA FERREIRA DA SILVA	75.629-6	SEDEC	18.08.14 À 22.08.14	05
3867	FATIMA LUCIA B. BESSA	27.086-5	SMS	28.08.14 À 03.10.14	37
3809	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	07.08.14 À 21.08.14	15
3871	FLAVIO GUEDES C. G. FILHO	78.497-4	SMS	05.08.14 À 19.08.14	15
4066	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	28.08.14 À 23.09.14	30
3878	JACIARA ARAUJO DA SILVA VILAR	73.526-4	SEDEC	18.08.14 À 01.09.14	15
4180	JODIENE SANTOS DA SILVA	77.623-8	SEDEC	27.08.14 À 10.09.14	15
4022	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-7	SMS	27.08.14 À 03.09.14	08
4182	LEA CLAUDINO RODRIGUES	66.719-6	SEDEC	02.09.14 À 16.09.14	15
3814	LINDINALVA BATISTA DE SOUZA	23.370-6	SEDEC	14.08.14 À 28.08.14	15
3831	MARIA BETANIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	19.08.14 À 07.09.14	20
3877	MARIA DO SOCORRO V. R. BARBOSA	19.047-1	SEDEC	28.08.14 À 26.10.14	60
4045	MIRTHES ONOFRE DE OLIVEIRA	11.314-0	SEDEC	03.09.14 À 01.11.14	60
4076	TEREZINHA DE JESUS C. CABRAL	25.185-2	SEAD	26.08.14 À 23.11.14	90
3997	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	36.676-6	SMS	28.08.14 À 01.09.14	05
3986	ANA DE FATIMA F. BRITO	15.449-1	SEDEC	19.08.14 À 17.09.14	30
4241	ANA NEIDE GUEDES M. VILARIM	27.142-0	SMS	08.09.14 À 12.09.14	05

4121	ANA REBECA DA SILVA ALOUÇO	76.900-2	SMS	01.08.14 À 07.09.14	07
4096	ANNA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	59.849-6	SEDEC	05.09.14 À 04.10.14	30
4145	CLAUDINETE VELOSO MARINHO	16.857-2	SEDEC	29.08.14 À 27.09.14	30
4126	CRISTIANE HELENA DA SILVA B. FREIRE	76.895-2	SMS	27.08.14 À 25.10.14	60
4225	DINGU TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	03.09.14 À 02.10.14	30
4170	ELIANGELA PRISCILA DOS SANTOS	62.275-3	SMS	01.09.14 À 05.09.14	05
4273	FABIANA SANTOS T. DE OLIVEIRA	79.795-2	SMS	26.08.14 À 09.09.14	15
4169	GIRLENE SANTANA DE O. BANDEIRA	69.031-7	SEDEC	03.09.14 À 12.09.14	10
4212	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	04.09.14 À 18.09.14	15
4294	JOACI DOS SANTOS	16.292-2	SEINFRA	13.09.14 À 11.12.14	90
4138	JOELMA BATRICIA M. DA SILVA	77.646-7	SEDEC	10.09.14 À 24.09.14	15
4209	JOSE ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SUGAM	10.09.14 À 24.09.14	15
4191	JOSE SERGIO DOS SANTOS MARTINS	73.317-2	SEDES	08.09.14 À 22.09.14	15
4166	JUTALIA ROSA DOS S. NETA	78.680-2	SUGAM	01.09.14 À 07.09.14	07
4304	KARLA LACET MARINHO	53.284-3	SMS	11.09.14 À 25.09.14	15
4230	KESIA DE SOUZA CAVALCANTE	34.057-0	SMS	27.08.14 À 25.10.14	60
4228	LARISSA FRAZÃO DE SOUZA	77.400-6	SMS	05.09.14 À 14.09.14	10
4222	LIELMA DE OLIVEIRA ARAUJO	27.034-3	SMS	06.09.14 À 13.09.14	08
4131	LOURIVALDO ANSELMO D. NOVO	33.001-9	SMS	31.08.14 À 19.09.14	20
4139	MAELY CAMILA RIBEIRO	78.782-5	SUGAM	03.09.14 À 17.09.14	15
4134	MARCINA MARIA PESSOA COELHO	32.515-5	SMS	26.08.14 À 24.09.14	30
4124	MARCIO RANIERE BARBOSA DA CUNHA	80.646-3	SMS	01.09.14 À 07.09.14	07
4112	MARIA APARECIDA M. COSTA	25.859-8	SEDEC	01.09.14 À 30.10.14	60
4177	MARIA DA CONCEIÇÃO LINS CORREIA	45.762-1	SEDEC	01.09.14 À 15.09.14	15
4137	MARIA DA PENHA V. ALBUQUERQUE	79.491-1	SEDEC	02.09.14 À 08.09.14	07
4263	MARIA DAS GRAÇAS M. DOS SANTOS	25.155-1	SEDES	03.09.14 À 23.09.14	21
4093	MARIA DAS MERÇES S. ALVES	28.922-8	SMS	29.08.14 À 27.09.14	30
4105	MARIA DE FATIMA DA SILVA	33.357-3	SMS	01.09.14 À 15.09.14	15
4142	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARCELINO	76.224-5		02.09.14 À 16.09.14	15
4240	MARIA IONE DA CRUZ GOUVEIA	09.194-4	SMS	05.09.14 À 19.09.14	15
3942	MARIA ROSALBA RIBEIRO	52.524-3	SMS	21.08.14 À 04.09.14	15
4027	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	31.08.14 À 28.11.14	90
3943	MOISES BASTOS DE OLIVEIRA	75.453-6	SEDEC	22.08.14 À 05.09.14	15
4128	MONICA DE VASCONCELOS N. A. AUGUSTO	12.066-9	SMS	28.08.14 À 03.09.14	07
4173	NADJA LOBO MONTEIRO	30.834-0	SEDEC	02.09.14 À 31.10.14	60
3840	NUBIA ELAINE ALMEIDA FELICIO	63.485-9	SMS	31.08.14 À 26.02.14	180
4143	RAFAELLA PATRICIO DE OLIVEIRA LIMA		SEFIN		
4127	RAYANA ESTRELA LOPES NOBREGA	77.056-6	SMS	29.08.14 À 27.09.14	30
4122	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	01.09.14 À 30.09.14	30
4001	ROSANGELA COSTA BEZERRA	62.071-8	SMS	31.08.14 À 26.02.14	180
4140	VIRGINIA DE AQUINO V. DE LIMA	32.946-1	SMS	02.09.14 À 31.10.14	60
4184	ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS	66.753-6	SMS	24.08.14 À 04.09.14	12

Em, 01 de outubro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

Portaria nº 04, 04 de setembro de 2014.

Reestrutura a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão - CAOFIG

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão, - CAOFIG, para o exercício do mandato de 2014 a 2015, com a seguinte composição:

Coordenador(a): Rossana Maria Souto Maior
Vice-Coodenador(a): Joana Batista Oliveira Lopes

Representante da Gestão

Monica Rocha Rodrigues Alves | Secretaria Municipal de Saúde

Representante de Trabalhadores da Saúde

Joana Batista Oliveira Lopes | SINDODONTO

Representantes de Usuários do SUS

Rossana Maria Souto Maior Serrano | Núcleo de Estudos de Saúde Coletiva - NESC
Lúcia de Fátima Batista de Oliveira | Centro de Cultura Afro-Brasileira Ilê-Omidewá

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Irá compor a CAOFIG, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de Técnico/Coordenador (a) da CDI – Coordenação de Desenvolvimento Institucional, Uberlândia Dantas.

Art. 4º A CAOFIG tem a atribuição de assessorar o CMS JP na análise dos Planos, Relatórios de Gestão, Programas e Projetos de Ações da Saúde (LDO, LOA, PPA, Plano Municipal de Saúde, etc); em seus aspectos normativos, financeiros e proposição de metas, no âmbito municipal.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CMS JP Nº 01/2014, e todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

Sônia Maria Lacerda

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Portaria nº 05, de 04 de setembro de 2014.

Reestrutura a Comissão Interna e Permanente de Constituição, Justiça e Ética - CCJE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº 171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão interna e permanente de Constituição, Justiça e Ética - CCJE, para o exercício do mandato de 2014 a 2015, com a seguinte composição:

Coordenador(a): Dalmo Oliveira da Silva - ASPPAH
Vice-Coordenador(a): Maria da Glória Jean I. Oliveira

Representante da Gestão

Sônia Maria Lacerda	Ministério da Saúde
---------------------	---------------------

Representante de Trabalhadores da Saúde

Maria da Glória J. Ismael Oliveira	SINDSPREV-Sind. Trab. Fed. em Saúde, Prev. e Trabalho
------------------------------------	-------------------------------------------------------

Representantes de Usuários do SUS

Alzumar Nunes Oliveira	ASPPAH
Marcelo Paulino de Melo	Vila Vicentina Julia Freire

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Irá compor a CCJE, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de Coordenador (a) da Assessoria Jurídica - ASJUR, Emerson Medeiros.

Art. 4º A CCJE tem a atribuição de assessorar o CMS JP na análise dos aspectos legais, jurídicos e normativos no âmbito de atuação do CMS JP; considerando as demandas relativas ao seu funcionamento e em atividades de Fiscalização de Serviços de Saúde; relativas à conduta dos conselheiros e dos trabalhadores ou servidores da área da saúde, no exercício das atividades; zelando pelo cumprimento da conduta ética e moral na condição de agente público; para que se cumzam de acordo com as normas, inspirando o respeito pertinente ao serviço público.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.



Sônia Maria Lacerda
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Portaria nº 06, de 04 de setembro de 2014..

Reestrutura a Comissão Interna e Permanente de Comunicação e Informação em Saúde e de Educação Permanente para o Controle Social no SUS – CCIEPCSS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº 171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Interna e Permanente de Comunicação e Informação em Saúde e de Educação Permanente para o controle social no SUS - CCIEPS, para o exercício do mandato de 2014 a 2015, com a seguinte composição:

Coordenador(a): Luzenira Linhares Alves

Vice-Coordenador(a): Janine Maria Araujo Oliveira

Representante da Gestão

Sônia Maria Lacerda	Ministério da Saúde
---------------------	---------------------

Representante de Trabalhadores da Saúde

Luciana Maria Martinez Vaz	CRN – Conselho Regional de Nutrição
----------------------------	-------------------------------------

Representantes de Usuários do SUS

Janine Maria Araujo Oliveira	Conselho Acadêmico UFPB
Luzenira Linhares Alves	Central Única dos Trabalhadores (CUT)

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Irá compor a CCIEPS, objetivando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, na qualidade de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Gestão Estratégica e Participativa, Kilma Cunha de Barros.

Art. 4º A CCIEPCSS tem a atribuição de assessorar o CMS JP no acompanhamento da implementação da Política de Educação Permanente para o controle social no SUS, no âmbito municipal; na formação de multiplicadores e formadores para o fortalecimento do controle social e na articulação de uma rede de Comunicação Interinstitucional com o CMS JP; realizando Termos de Cooperação com Instituições de Ensino, com a Rede de Educação Popular e Saúde, SGE/P/ Ministério da Saúde, Gerência de Educação em Saúde/SMS, ou Entidades Afins.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.



Sônia Maria Lacerda
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Portaria nº 07, de 04 de setembro de 2014.

Reestrutura a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção Integral à Saúde – CAAIS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº 171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão interna e permanente de Acompanhamento da Atenção Integral à Saúde - CAAIS, para o exercício do mandato de 2014 a 2015, com a seguinte composição:

Coordenador: Tarcísio Campos Saraiva Andrade

Vice-coordenador: Luiz Paulo de Araújo

Representante da Gestão

Jailson VILBERTO de Sousa e Silva	Secretaria de Estado da Saúde
-----------------------------------	-------------------------------

Representante de Trabalhadores da Saúde

Tarcísio Campos Saraiva Andrade	SIMED
---------------------------------	-------

Representantes de Usuários do SUS

Franswillame de Oliveira Silva	Assoc. At. Protadores de Deficiência Física PB
Luiz Paulo de Araújo	Assoc. dos Moradores do Conj. Pe Hildon Bandeira

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Poderão ser convidados representantes de Instituições, das Entidades e de Áreas afins com atuação na temática, para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A CAAIS tem a atribuição de assessorar o CMS JP na avaliação do atendimento à saúde da população nos serviços de atenção básica, média e alta complexidade; no âmbito do município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.



Sônia Maria Lacerda
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Portaria nº 08, de 04 de setembro de 2014.

Reestrutura a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção à Saúde da População em Desigualdade Social – CAASPDS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº 171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção à Saúde da População em Desigualdade Social - CAASPDS, para o exercício do mandato de 2014 a 2015, com a seguinte composição:

Coordenador: Marcelo Paulino de Melo

Vice-coordenador: Alzira Elisia Dantas Maia

Representante de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

Alzira Elisia Dantas Maia	UFPB
---------------------------	------

Representante de Trabalhadores da Saúde

Roberto de Andrade Leônico	Sind. Empregados Est. De Serv. Saúde PB
----------------------------	-----------------------------------------

Representantes de Usuários do SUS

Marcelo Paulino de Melo	Vila Vicentina Julia Freire
Edvaldo Fernandes Farias	Fórum ONG Aids PB

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Poderão ser convidados representantes de Instituições, das Entidades e de Áreas afins com atuação na temática, para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A CAASPDS tem a atribuição de assessorar o CMS JP na avaliação de Políticas e Programas de Saúde voltados para a população LGBT, Negra, dos Idosos e outros grupos em desigualdade social; no âmbito do município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.



Sônia Maria Lacerda
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Portaria nº 10, de 04 de setembro de 2014.

Institui a Comissão Provisória de Revisão do Regimento Interno- CPRI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a sua decisão em Reunião Ordinária de nº 171, realizada em 04/09/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a formação da Comissão Provisória de Revisão do Regimento Interno, com a seguinte composição:

Coordenador: José Valdevino Neto
Vice-coordenador: Jailson Vilberto de Sousa e Silva

Representante de Gestão	
Jailson Vilberto de Sousa e Silva	Secretaria de Estado da Saúde
Representante de Trabalhadores da Saúde	
José Valdevino Neto	SINDEP
Representantes de Usuários do SUS	
Marcilene Medeiros de Andrade	Fed.Paraíba do Movimento Comunitário - FEPAMOC
Rossana Maria Souto Maior Serrano	NESC - UFPB

Art. 2º Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 3º Poderão ser convidados representantes de Instituições, das Entidades e de Áreas afins com atuação na temática, para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A CPRI tem a atribuição de assessorar o CMS JP, na formulação da revisão de Regimento Interno em vigor, elaborando e apresentando Minuta que será apreciada pelo plenário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.


Sônia Maria Lacerda
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

PORTARIA Nº 054 /2014

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e,

Considerando que o Nordeste é uma região priorizada através de áreas de práticas profissionais relativas à implementação das políticas estruturantes do SUS como as políticas de Atenção Básica, de Urgência, de Saúde Mental, Atenção à Mulher e Criança, Oncológica e Atenção ao Idoso;

Considerando Programa Nacional de apoio aos profissionais de saúde em áreas estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA -, com objetivo de apoiar a formação de profissionais de saúde capazes de se comprometer e operacionalizar as mudanças necessárias na organização do cuidado à saúde, de modo a promover melhoria da qualidade de vida das pessoas em regiões e especialidades prioritárias para o SUS, com a contrapartida de financiar (pagamento total ou complementação) de bolsa aos residentes;

Considerando a necessidade do município de João Pessoa de acompanhar o desenvolvimento da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as instituições de ensino superior: Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba/FCM-PB – e a Universidade Federal da Paraíba/UFPB, manter os entendimentos com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS; através de sua Secretaria Executiva (resolução CNRMS nº2 de 04 de maio de 2010).

RESOLVE:

Art. 1º - Caracterizar a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa como Instituição Executora de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para o SUS;

Art. 2º - Firmar parceria com a Instituição Formadora – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba (FCM/PB) – para efetivação dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área da Saúde para o SUS, junto à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) dessa Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo 1º - Pela Política da Rede Escola do Município de João Pessoa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Instituições de Ensino Superior para manutenção de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde

Art. 3º - Designar um presidente e vice-presidente da COREMU, conforme parceria estabelecida com a Instituição Formadora, e um coordenador e coordenador adjunto do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, os quais participarão da elaboração do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Presidente Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa MANUELLA RIBEIRO BARBOSA LIRA, Vice-Presidente Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa ALTAMIRA PEREIRA REICHERT, Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade LUCINEIDE ALVES VIEIRA BRAGA, Coordenador Adjunto da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade ADRIENE PEREIRA JACINTO, Secretária da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa ANA KARINA DE ALMEIDA SOARES, Coordenador da Área de Enfermagem da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade ANA DE LOURDES SOUZA O. DE ALEXANDRIA, Coordenador Adjunto da Área de Enfermagem da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade EDILENE ARAÚJO MONTEIRO, Coordenador da Área de Farmácia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade JANAÍNA SILVA LESSA FERREIRA, Coordenador Adjunto da Área de Farmácia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade NÚBIA KELLY RODRIGUES RIBEIRO, Coordenador da Área de Nutrição da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade EDGAR TITO DE OLIVEIRA NETO, Coordenador Adjunto da Área de Nutrição da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade MÔNICA DE ALMEIDA LIMA, Coordenador da Área de Fisioterapia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade DANIELA DE MACEDO PIMENTEL, Coordenador Adjunto da Área de Fisioterapia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade MÁRCIA DE OLIVEIRA DELGADO, Coordenador da Área de Psicologia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade JANAÍNA DE OLIVEIRA MADRUGA D'EMERY, Coordenador Adjunto da Área de Psicologia da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade JULIANA SAMPAIO.

Assento para representação de R1 e R2 – representantes da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 016/2013.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEREM

PORTARIA Nº.028/SEREM

João Pessoa, 11 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e com base no art. 15, incisos I, III, V e VIII da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a produtividade processual como condição para percepção da Gratificação de Serviços Especiais – GSE a ser paga aos Agentes Fiscais Auditores de Tributação, designados para as funções de Julgador da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – CJPF e de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

§1º Para recebimento da GSE, a meta individual em cada trimestre de produção corresponderá a 1.800 (mil e oitocentos) pontos de produtividade.

§2º A contagem dos pontos de produtividade obedecerá aos critérios fixados nos Anexos I e II desta Portaria para os servidores fiscais lotados, respectivamente, na Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – CJPF e no Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

§3º A GSE será concedida e paga por sistema de contagem, acumulação e conversão de pontos de produtividade, considerando-se:

I - trimestres de produção e acumulação:

- a) primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março;
- b) segundo trimestre: abril, maio e junho;
- c) terceiro trimestre: julho, agosto e setembro;
- d) quarto trimestre: outubro, novembro e dezembro.

II - meses de apuração:

- a) abril, relativo ao primeiro trimestre de produção;
- b) julho, relativo ao segundo trimestre de produção;
- c) outubro, relativo ao terceiro trimestre de produção;
- d) janeiro, relativo ao quarto trimestre de produção do exercício anterior.

III - trimestres de conversão e pagamento:

- a) primeiro trimestre: janeiro, fevereiro e março, todos do exercício subsequente.
- b) segundo trimestre: julho, agosto e setembro;
- c) terceiro trimestre: outubro, novembro e dezembro;
- d) quarto trimestre: janeiro, fevereiro e março, todos do exercício subsequente.

§4º Incumbe aos gestores do CRF e da CJPF:

I - aferir e computar a pontuação relativa a cada mês de produção de cada servidor fiscal lotado no respectivo órgão; e

II - enviar ao Secretário da Receita Municipal, para fins de pagamento da GSE e até o quinto dia útil de cada mês de apuração, relatório contendo as informações utilizadas na aferição da produtividade do trimestre de produção ao qual se refere.

§5º Caso o servidor fiscal não tenha atingido a meta estabelecida no §1º deste artigo, não fará jus ao recebimento da GSE no respectivo trimestre de conversão e pagamento.

§6º O valor máximo de pagamento da GSE, correspondente ao atingimento da meta estipulada no §1º deste artigo, será fixado por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Excepcionalmente para o mês de setembro de 2014, a aferição da produtividade e posterior pagamento da GSE será realizada no respectivo mês, utilizando-se os critérios fixados nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. A partir do mês de outubro de 2014, a GSE será concedida e paga pelo sistema trimestral de contagem, acumulação e conversão de pontos de produtividade, nos termos fixados no §3º do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2014, revogando-se a Portaria nº. 011/SEREM, de 7 de março de 2013.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

Republicar por Incorreção
Publicada no Semanário Oficial nº. 1441
De 7 a 13.9.14

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE
Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais
(artigo 1º, §2º)

MODALIDADE PROCESSUAL	PONTUAÇÃO POR PROCESSO
Impugnação de AI – ISS	40
ISS - Impugnação do termo de exclusão do Simples Nacional	
Imunidade de ITBI relativa à transmissão de bens ou direitos sobre imóveis, incorporados e/ou desincorporados do patrimônio da pessoa jurídica	20
Imunidade de ITBI relativa à transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis decorrentes de incorporação, desincorporação, fusão, cisão e extinção de pessoa jurídica	
Demais Processos Relacionados ao ITBI, exceto isenção	10
Impugnação à vedação no Simples Nacional	
Imunidade de entidades de assistência social e educação	5,4
Restituição de ISS – Pessoa jurídica	
Baixa/Cancelamento ISS – Autônomo	
Imunidade de templos	
Imunidade recíproca	
Isenção de IPTU	
Isenção de ISS	
Isenção de ITBI	
Prescrição de Débitos	
Demais restituições	
Diversos	

OBS1: O Coordenador de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância atribuirá pontuação por julgamento de processos e, ainda, por cumprimento de Tarefa Mínima, até o limite de 60 (sessenta) pontos por mês, correspondentes ao cumprimento de atividades, tais como:

- a) exata aplicação dos dispositivos da legislação tributária e o efetivo cumprimento das ordens e determinações emanadas de autoridade superior, dentro dos prazos e condições determinados;
- b) elaboração de despachos;
- c) cumprimento de escalas e outros aspectos funcionais positivos;
- d) tramitações processuais internas.

OBS2: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima ficam reservados exclusivamente para as tarefas aqui listadas, sendo obrigatório o comparecimento do Julgador à repartição em não menos que 1 (um) dia semanal para seu cumprimento.

OBS3: O não comparecimento do Julgador à repartição, para cumprimento da tarefa mínima e para plantões, escalas, bem como para qualquer outro ato para o qual tenha sido convocado, implicará no desconto de 13,5 (treze e meio) pontos de produtividade por cada turno de falta, no saldo dos pontos de produtividade acumulados no respectivo mês de produção.

OBS4: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima não poderão ser supridos por meio de ações decorrentes de julgamento de processos.

OBS5: O Coordenador poderá, desde que devidamente fundamentado, atribuir ao julgamento uma pontuação superior àquela definida nesta tabela na hipótese de determinado processo apresentar grau mais elevado de dificuldade.

OBS6: Aos servidores fiscais sujeitos ao regime de aferição de produtividade serão atribuídos pontos de produtividade, em virtude da ocorrência das situações a seguir indicadas:

I – 13,5 (treze inteiros e cinco décimos) pontos de produtividade para cada turno em que o servidor fiscal compareça a plantões, além dos previstos nesta portaria, reuniões de trabalho ou participe de cursos ou treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria da Receita Municipal;

II – 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia:

- a) em que o servidor fiscal for convocado para o serviço militar, júri ou serviço eleitoral;
- b) em que o servidor fiscal estiver no gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença paternidade, licença maternidade, licença para casamento civil ou luto;
- c) em que o servidor fiscal estiver no gozo de afastamentos ou licenças previstos em lei, salvo os descritos nos incisos de I a VIII, do §1º do art. 6º do Decreto n.º 7.589, de 20 de junho de 2012, para os quais o servidor fiscal permaneça com o direito à percepção de sua remuneração, desde que o afastamento ou licença tenha prazo inferior a 90 (noventa) dias;

III – 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para cada dia feriado ou ponto facultativo que incida de segunda a sexta-feira, bem como para cada dia em que não tenha havido expediente normal nas repartições públicas municipais.

OBS7: O disposto no inciso I da observação anterior é aplicável ao curso ou treinamento não promovido ou indicado pela Secretaria da Receita Municipal, desde que o conteúdo seja de interesse daquela secretaria e a participação do servidor fiscal tenha sido autorizada pelo Secretário da Receita Municipal.

OBS8: Em relação à pontuação em caso de processos de impugnação de ISS, relativos a mais de um auto de infração, computa-se a pontuação cheia para o primeiro auto (40 pontos) e metade da pontuação (20 pontos) para os demais autos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE
Conselho de Recursos Fiscais
(artigo 1º, §2º)

MODALIDADE PROCESSUAL	PONTUAÇÃO POR PROCESSO
Recurso Voluntário	45
Reexames com Discordância Integral/Parcial	
Consultas	
Pareceres	
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	36
Reexame com Concordância Integral	
Não Conhecimento de Reexame	15
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	
Demais Processos	15
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	

OBS: O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais atribuirá pontuação por relatório e voto em processos e, ainda, por cumprimento de Tarefa Mínima, até o limite de 60(sessenta) pontos por mês, correspondentes ao cumprimento de atividades, tais como:

- a) exata aplicação dos dispositivos da legislação tributária e o efetivo cumprimento das ordens e determinações emanadas de autoridade superior, dentro dos prazos e condições determinados;
b) elaboração de despachos;
c) cumprimento de escalas e outros aspectos funcionais positivos (art. 7º, inciso XIX c/c artigo 47, ambos da Portaria n.º 55/SEREM, de 29 de novembro de 2010);
d) tramitações processuais internas.

OBS2: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima ficam reservados exclusivamente para as tarefas aqui listadas, sendo obrigatório o comparecimento do Conselheiro à repartição em não menos que 1 (um) dia semanal para seu cumprimento.

OBS3: O não comparecimento do Conselheiro à repartição, para cumprimento da tarefa mínima e para plantões, escalas, bem como para qualquer outro ato para o qual tenha sido convocado, implicará no desconto de 13,5 (treze e meio) pontos de produtividade por cada turno de falta, no saldo dos pontos de produtividade acumulados no respectivo mês de produção.

OBS4: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima não poderão ser supridos por meio de ações decorrentes de julgamento de processos.

OBS5: O Presidente do CRF poderá, desde que devidamente fundamentado, atribuir ao julgamento uma pontuação superior aquela definida nesta tabela na hipótese de determinado processo apresentar grau mais elevado de dificuldade.

OBS6: Aos servidores fiscais sujeitos ao regime de aferição de produtividade serão atribuídos pontos de produtividade, em virtude da ocorrência das situações a seguir indicadas:

I – 13,5 (treze inteiros e cinco décimos) pontos de produtividade para cada turno em que o servidor fiscal compareça a plantões, além dos previstos nesta portaria, reunidos em trabalho ou participe de cursos ou treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria da Receita Municipal;

II – 20 (vinte) pontos de produtividade para cada dia:

- a) em que o servidor fiscal for convocado para o serviço militar, júri ou serviço eleitoral;
b) em que o servidor fiscal estiver no gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença paternidade, licença maternidade, licença para casamento civil ou luto;
c) em que o servidor fiscal estiver no gozo de afastamentos ou licenças, previstos em lei, salvo os descritos nos incisos de I a VIII, do §1º do art. 6º do Decreto n.º 7.589, de 20 de junho de 2012, para os quais o servidor fiscal permaneça com o direito à percepção de sua remuneração, desde que o afastamento ou licença tenha prazo inferior a 90 (noventa) dias;

III – 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para cada dia feriado ou ponto facultativo que incida de segunda a sexta-feira, bem como para cada dia em que não tenha havido expediente normal nas repartições públicas municipais.

OBS7: O disposto no inciso I da observação anterior é aplicável ao curso ou treinamento não promovido ou indicado pela Secretaria da Receita Municipal, desde que o conteúdo seja de interesse daquela secretaria e a participação do servidor fiscal tenha sido autorizada pelo Secretário da Receita Municipal.

OBS8: Ao voto divergente perdedor será atribuído 2/3 (dois terços) da pontuação correspondente ao voto vencedor.

OBS9: Ao voto com concordância integral será atribuído 1/3 (um terço) da pontuação correspondente ao voto vencedor.

Parágrafo único. A designação é realizada por tempo

indeterminado, salvo no que se refere à servidora fiscal Cláudia Fernanda Motta Duarte, matrícula n.º. 34.862-7, que deve retornar à função de Julgadora da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância a partir do início do segundo trimestre de produção do exercício de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2014, para fins de contagem de produtividade processual.

Adenilson de Oliveira Ferreira
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 5003, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de trânsito alheio discriminados, a comparecerem à SEMOB, no km 25, da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, para o regularizarem, através dos meios legais dispostos, pendência relativa à notificação de infração de trânsito emitida em 16/08/2014 e 03/08/2014.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. containing vehicle license plate numbers and associated article numbers.

PORTARIA Nº. 034/SEREM João Pessoa, 3 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os

servidores para compor as instâncias de julgamento da Secretaria da Receita Municipal, nos termos do art. 253, inciso II, alínea "a" do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Agentes Fiscais Auditoras de

Tributação Mônica Maria do Socorro Souza Amaro, matrícula n.º. 34.320-0, e Cláudia Fernanda Motta Duarte, matrícula n.º. 34.862-7, para atuarem na função de Conselheiras do Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

Table with 14 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense grid of alphanumeric data representing license plate registrations.

Table with 24 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. The table contains a dense grid of alphanumeric data points, likely representing a public record or administrative list.

Table with 14 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It contains a dense grid of alphanumeric data representing official records.

Table with 12 columns: FAF, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. It lists various administrative acts and their corresponding dates and codes.

PROGEM

Portaria n°001/2014, de 26 de setembro de 2014.

Nomeia Membro do Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PB.

O Procurador Geral do Município de João Pessoa em exercício, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferem o inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal n° 11.995, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Roberto Nogueira Gouveia, Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município, Matrícula n°507202, como membro do Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signature of ACLIMAR AZEVEDO REGIS.

Procurador Geral do Município em exercício

* Publicado no Semanário Oficial n° 1443 (21 a 27 de setembro de 2014) e Republicado por incorreção

IPM

PORTARIA N° 367/2014

Em, 29 de setembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1085/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora IRIA DE FÁTIMA TAVARES DE MELO, ocupante do cargo de Arquiteto, classificação funcional 02.05.08.03.05, matrícula n° 15.415-6, lotada na Secretaria de Planejamento.

Handwritten signature of PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Superintendente do IPM.

Expediente nº 011/2014

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
937/2014	JOSÉ ESTRELA DINIZ	12.469-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
951/2014	JOSÉ MOACIR RODRIGUES	95.163-3	RESQUÍCIOS DE 13º SALÁRIO	DEFERIMENTO
715/2014	LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS	95.167-6	REVISÃO DE VALORES	DEFERIMENTO
752/2014	ANTONIO CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	12.084-7	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
912/2014	FRANCISCA MARTINS MARSICANO	93.181-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
810/2014	JUAREZ DA COSTA CABRAL	02.265-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
745/2014	TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS	09.565-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
860/2014	JAIR MACHADO CAVALCANTI	14.319-7	CERTIDÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIMENTO
1113/2014	MARIA ZILMA ANDREZZA DOS SANTOS	08.179-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
1031/2014	MARIA JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	14.235-2	R4REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
891/2014	MARIA DO CARMO ARAÚJO	18.546-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
100/2014	MARIA LUCIENE DE ALENCAR	23.405-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
931/2014	TERESINHA FARIAS DA SILVA	35.641-7	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	DEFERIMENTO
910/2014	JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA	14.072-4	REVISÃO DE PARCELA DE 25%	DEFERIMENTO
924/2014	JOSE BRASILIANO TORRES NETO	02.809-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
923/2014	MARIA MAILCA BEZERA MEIRELES	02.375-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2013/128969	MARIA AUXILIADORA COSTA	23.037-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
1041/2014	GLEIDE FERREIRA DA CRUZ MORAIS	04.529-2	REVISÃO DE APOSENTADO	DEFERIMENTO PARCIAL
154/2014	ANTONIO GRACILIANO CORREIA	02.040-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO PARCIAL
1102/2014	ANGELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	28.302-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
277/2014	MARIA BERNADETE LINS GUIMARÃES	13.819-3	ACRESCIMO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
1025/2014	MARIA CÉLIA EPAMINONDAS	08.581-2	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIMENTO
719/2014	JOÃO MARTINS DA SILVA	31.191-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
836/2014	MARIA SELMA MAIA LIMA	15.983-2	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
829/2014	COSMO MATIAS DE ANDRADE	25.023-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 30 de Setembro de 2014.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 148/2012.

Objeto: Prorrogação por 01 (um) ano, para fornecimento e distribuição de refeições diárias destinadas ao restaurante popular sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Qualichef Alimentos LTDA.

Processo: 2012/040752.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 33/2012.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes, e o Sr. Geraldo João Coan e o Sr. Simon Bolivar da Silveira Bueno pela Empresa Qualichef Alimentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 01 (um) ano, passando a vigor, portanto, de 18 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015.

Valor: R\$ 2.342.812,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros: 14.106.08.244.5137.2203 – 3.3.90.30-00

João Pessoa, 17 de setembro de 2014.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 161/2013.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social- IEDES
Processo: 2013/049507.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 33/2013.
Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social- SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Manassés Manoel dos Santos pelo Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social- IEDES.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12(doze) meses, passando a vigor, portanto, de **01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015**.
Valor Total: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.243.5171.2254	3.3.90.39	00	SEDES

João Pessoa, 25 de setembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de rescisão amigável do contrato n.º 168/2011.
Objeto: Rescisão amigável do contrato n.º 168/2011, destinado ao Projeto de Acolhida Filhos da Misericórdia da Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, em razão do convênio n.º 01/2011/SEAD.
Processo: 2014/024112.
Modalidade: Convênio 01/2011/SEAD.
Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. João Sérgio Lins Ramalho, proprietário do imóvel localizado na Rua Major Alvaro Monteiro, n.º 975, Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB.
Da rescisão: Por força da presente rescisão, as partes acordam em rescindir amigavelmente o contrato n.º 168/2011, ficando o **LOCATÁRIO** desobrigado ao pagamento de qualquer ônus relativo às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, a qualquer título e em qualquer época, **retroagindo para vigor no dia 31 de março de 2014, data em que o imóvel foi devolvido ao proprietário.**

Data da assinatura: 13/08/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-287/2014.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da SEPPM, através do sistema de registro de preços.
Processo: 2013/030963.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-032/2014.
Signatários: Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres- SEPPM, a Sra. Maria do Socorro Borges Barbosa e a Sra. Marcela Sabrina Batista Pascoal pela empresa Organizações Lira de Produtos eletrônicos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.102.04.122.5001.4216	4.4.90.52	00	SEPPM

Data da assinatura: 29/09/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-308/2014.
Objeto: Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da SETRAB, através do sistema de registro de preços.
Processo: 2014/061989.
Modalidade: Adesão à ARP n.º 025/2014- PP n.º 04-034/2014/ SEAD.
Signatários: Secretário do Trabalho, Produção e Renda- SETRAB, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Allyson Geovanni da Silva Pontes pela empresa Padaria Pontes LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	20	SETRAB

Data da assinatura: 26/09/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E A COMPECC ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Espécie: Extrato do segundo termo aditivo ao contrato n.º 02/12. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e COMPECC - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução das obras de infraestrutura na comunidade Saturnino de Brito **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 03/10/2014, vigendo até 03/10/2015. **Data de assinatura:** 02/10/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO TERMO ADITIVO N.º 01 À ORDEM DE COMPRA N.º 000248/2013

Pregão Presencial n.º 20/2013
Processo Administrativo n.º 2013/025940

O Secretário de Administração – SEAD, no uso de suas atribuições e de ofício, para fins de retificação do **Termo Aditivo n.º 01 à Ordem de Compra n.º 000248/2013**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com a empresa **HML COMERCIAL LTDA**, para a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, contratada através do Pregão Presencial n.º 20/2013 - Processo Administrativo n.º 2013/025940, realiza-se através do presente termo, a **retificação do item 32 (trinta e dois) da tabela e valor total bem como suas repercussões, conforme discriminado abaixo:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
32	1110316060 - PEÇAS PARA JOGO DE XADREZ, MATERIAL POLISTIRENO, 32 PEÇAS, MODELO DESIGNER PADRÃO STAUTON, ALTURA DO REI 9 - 10 cm.	Jogo	03	31,00	93,00
VALOR TOTAL: R\$ 63.148,30 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

Onde se lê:	Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, a ordem de compra sofrerá aumento de R\$ 63.520,30 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS) , perfazendo o valor total de R\$ 320.216,30 (TREZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) .	CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, a ordem de compra sofrerá aumento de R\$ 63.148,30 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) , perfazendo o valor total de R\$ 319.844,30 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) .

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do Termo Aditivo n.º 01 à Ordem de Compra n.º 000248/2013, ou seja, 08/07/2014.

João Pessoa, 30 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 103-1-20-000411-1/2014
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO n.º 01/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATADA: POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 19/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01
VALOR GLOBAL: R\$ 40.478,80 (quarenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 25 descritos no Lote 01.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO Nº 34/2014

Processo Administrativo n.º 103-1-20-000421-1/2014
Origem: Pregão Presencial n.º 08/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Contratada: RH ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Objeto: Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação, Portaria e Copeiragem, sem fornecimento de material
 Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Valor Global: 1.686.019,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
Data de assinatura: 1º de setembro de 2014
Vigência: de 1º setembro de 2014 a 1º de setembro de 2015

João Pessoa, 1º de setembro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de sua PRESIDÊNCIA, torna público que realizará no dia 17 de outubro de 2014, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2014, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo operadora de Plano de Saúde a serem executados de forma contínua conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I ao Edital de Licitação da Câmara Municipal de João Pessoa-PB. Os interessados poderão adquirir o Edital no Anexo da Câmara à Rua das Trincheiras, nº 221, Centro, João Pessoa-PB, fone (83)3218-6302, das 08:00 às 16:00 horas – Comissão Permanente de Licitação, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive, ou através do e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br

João Pessoa, 30 de setembro de 2014

PAULO VASCONCELOS
PREGOEIRO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SERVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 151/2014, referente ao Processo nº 103-1-20-000421-1/2014, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2014, com o objetivo de contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços continuados com limpeza, conservação, portaria e copeiragem destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-PB. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico-o em favor da empresa **RH- ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº **41.150.699/0001-53**, no valor global de R\$ 1.686.019,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos). **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa